



**Tribunal de Justiça
Gabinete Des. Klever Rêgo Loureiro**

26/06/2020

Felipe Cordeiro
 Secretário Executivo do Conselho Interrog

Direta de Inconstitucionalidade nº 0801109-87.2020.8.02.0000

Assunto: Aposentadoria

Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro

Tribunal Pleno

Requerente : Sindicato dos Trabalhadores do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - SINDICONTAS/AL

Advogado : Daniel Cordeiro de França Casado (OAB: 14641/AL)

Requerido : Estado de Alagoas

Procurador : Francisco Malaquias de Almeida Junior (OAB: 2427/AL)

Requerido : Al Previdência

Requerido : Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

DESPACHO / MANDADO / OFÍCIO N. _____/2020

Trata-se de ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pelo Sindicato dos Trabalhadores do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - SINDICONTAS/AL, em face de dispositivos da Lei Complementar nº 52/2019 que *"reorganiza o regime próprio de previdência social dos servidores públicos do estado de alagoas - rpps/al, atende dispositivos da emenda constitucional federal nº 103, de 12 de novembro 2019, estabelece o índice de atualização monetária de débitos previdenciários, e dá outras providências."*

Uma vez que houve pedido cautelar e, restando ausente a notificação dos réus para que preste informação sobre a Lei Complementar ora impugnada, não vejo como apreciar a medida liminar sem, antes, oportunizar a audiência de tais órgãos e autoridades, tal como dispõe o art. 10, caput, da lei federal nº 9.868/99, aplicada por analogia.

Nº 0801109-87.2020.8.02.0000

Autor: Sindicato dos Trabalhadores do Tribuna de Contas do Estado de Alagoas

Réu: Governador do Estado de Alagoas

Relator : Des. Klever Rêgo Loureiro

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado judicial expedido no processo nº 0801109-87.2020.8.02.0000, às 11.00h do dia 16 de Junho de 2020, dirigi-me à sede do Governo do Estado de Alagoas, Centro, nesta cidade, onde após observadas as formalidades legais, Notifiquei **o Governador do Estado de Alagoas, na pessoa do Secretário Executivo de Gestão Interna Felipe Cordeiro**, dando-lhe conhecimento de todo o conteúdo do mandado, que recebeu a contrafé exarando nota de ciência no original, o qual devolvo para surtir os devidos efeitos legais. O referido é verdade e dou fé.

Maceió, 17 de junho de 2020.



Jairo Ferreira da Costa

Oficial de Justiça